DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de ITABUNA

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
DECRETO 13.421
PORTARIA
PORTARIA 9.256 (REPUBLICAÇÃO)
PORTARIA 006/2019-REPUBLICAÇÃO
CONVÊNIO
EXTRATO DE CONVENIO 008-S/2019
PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2019 - PP 021/2019

DECRETO

DECRETO 13.421

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 13.421

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

I - Nomear **FÁBIO OLIVEIRA SAMPAIO** para o cargo isolado de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE,** Símbolo CC-4, do Gabinete do Prefeito, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais;

II – Os efeitos do disposto neste Decreto entram em vigor a partir de 1º de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de setembro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Certificação Digital: URPZLXCW-HL31CNXU-YAHEXKB7-FFWFFIZB
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA

PORTARIA 9.256 (REPUBLICAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A N.º 9.256

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve designar **com efeito retroativo a 04 de setembro de 2019,** a servidora municipal efetiva, **CAROLINA OLIVEIRA SANTOS BADARÓ,** para desempenhar as funções do cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL**, Símbolo CCE-4**, da Secretaria da Fazenda e Planejamento,** devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de setembro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

MOACIR DANTAS MESSIAS
Secretário da Fazenda e Planejamento

OBSERVAÇÃO: Portaria republicada em 23.09.2019, na Edição nº 3.929, com incorreção e novamente republicada nesta data com a devida correção.

Certificação Digital: URPZLXCW-HL31CNXU-YAHEXKB7-FFWFFIZB
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA 006/2019-REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº. 006, de 11 de setembro de 2019.

"Designa servidores municipais para os fins que indica e, dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais e, ainda, em cumprimento ao estabelecido no § 3º, art. 2º da Lei Municipal nº 2.272, de 30 de maio de 2014, que trata da instituição no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB, denominado: Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável, destinado aos trabalhadores que prestam serviço na Estratégia da Saúde da Família e no Centro de Especialidades Odontológicas deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para desempenharem as funções de **Apoiador Institucional,** os servidores municipais abaixo relacionados, vinculados à Secretaria de Saúde deste Município:

I – Michelle Meneses Silva

II – Patrícia Maria Souza Oliveira

III – Paulo César Pinheiro Filho

IV – Viviane da Lapa Cardim

V – Warlen Vieira Fernandes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 11 de setembro de 2019.

UILDSON HENRIQUE NASCIMENTO
Secretário

OBSERVAÇÃO: Portaria publicada em 12.09.2019, Edição nº 3.922 e republicada nesta data por ter ocorrido alteração textual.

Certificação Digital: URPZLXCW-HL31CNXU-YAHEXKB7-FFWFFIZB
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVENIO 008-S/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

MUNICÍPIO DE ITABUNA - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 008-S/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079-S/2019

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITABUNA,** inscrito no CNPJ/ MF sob nº 14.349.740/0001-42.
OBJETO: Este instrumento de Convênio tem por objetivo o Repasse de Recursos Federais de Emendas Parlamentares destinados ao Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - Portaria n° 1.055 de Abril de 2018 – Proposta 36000187427201800.
VALOR: Subvencionar a convenente o valor total de R$ **1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais).
DATA DO TERMO DE CONVÊNIO: 02 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 31/12/2019 ou após o repasse total do recurso.

Fundamento Legal: Lei n°. 8.666/93. Itabuna, 02 de outubro de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA DE Itabuna
O povo, nosso orgulho.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2019

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna, Bahia, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço no município; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº. 3.909 do dia 27/08/2019, página 06 e 08, ' à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: ITACA EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.845.457/0001-65, localizada no endereço Rua Luiz Altemburg Senior, 635, sala 101, Escola Agricola, Blumenau-SC, CEP 89.031-300, telefone (47) 3057-3930; neste ato representada pelo Sr. **Ismael Geovani Reichert**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no CPF nº 010.021.359-66, portador do RG nº 4.009.702 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua José Augusto Maba, 77, Apto 402, Fortaleza, Blumenau-SC.

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE EXTINTOR
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SESTTRAN, PROCURADORIA E EDUCAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
1.	**AQUISIÇÃO de extintores de dióxido de carbono – CO_2 - 6Kg**: Cilindro portátil, CO2 (dióxido de carbono), capacidade 06 Kg, fabricado a partir de tudo e aço e carbono sem costura SAE 1541 – médio manganês tratados termicamente por normalização; com pintura vermelha com reforço em trama de aço e difusor injetado em polietileno em haste de aterramento. Em conformidade com as normas da ABNT vigentes, com selo do INMETRO, rotulagem em língua portuguesa, com identificação do agente extintor, aplicação, instruções de uso. Garantia de fábrica, mínima de 12 meses, sendo defeito e prazo de validade mínima, do agente extintor, de 04 anos. Conforme orientação do INMETRO e da ABNT.	CILINDRO	71	MOCELIN/0021	583,00	41.393,00
2.	**AQUISIÇÃO de extintores de água pressurizada – AP – 10L**: Cilindro portátil, água pressurizada, capacidade 10 litros, de água potável fabricado a partir de tudo e aço e carbono, com pintura vermelha aplicada interna e externamente, por processo eletrônico e rotulação por processo de serigrafia, mangote de	CILINDRO	181	MOCELIN/0019	154,40	27.946,40

Certificação Digital: URPZLXCW-HL31CNXU-YAHEXKB7-FFWFFIZB
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE Itabuna
O povo, nosso orgulho.

	borracha, manômetro de pressão. Em conformidade com as normas da ABNT vigentes, com selo do INMETRO, rotulagem em língua portuguesa, com identificação do agente extintor, aplicação, instruções de uso. Garantia de fábrica, mínima de 12 meses, sendo defeito e prazo de validade mínima, do agente extintor, de 04 anos.					
3.	**AQUISIÇÃO de extintores de pó químico – PQ - 6Kg:** Cilindro portátil, pó químico, capacidade 06 Kg, fabricado a partir de tudo e aço e carbono sem costura SAE 1541 – médio manganês tratados termicamente por normalização; com pintura vermelha com reforço em trama de aço e difusor injetado em polietileno em haste de aterramento. Em conformidade com as normas da ABNT vigentes, com selo do INMETRO, rotulagem em língua portuguesa, com identificação do agente extintor, aplicação, instruções de uso. Garantia de fábrica, mínima de 12 meses, sendo defeito e prazo de validade mínima, do agente extintor, de 04 anos.	CILINDRO	104	MOCELIN/0002	174,00	18.096,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SESTTRAN						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
4.	**AQUISIÇÃO de setas de sinalização para extintores CO_2:** placas indicativas de PVC, com base lisa, cor amarela e setas realçadas na cor vermelha com descritivo indicativo do agente extintor: **Dióxido de Carbono – CO2 NBR 11716.**	UND	70	MOCELIN/0570	20,50	1.435,00
5.	**AQUISIÇÃO de setas de sinalização para extintores PQ:** placas indicativas de PVC, com base lisa, cor amarela e setas realçadas na cor vermelha com descritivo indicativo do agente extintor: **Pó Químico – PQ NBR 11715.**	UND	102	MOCELIN/0571	20,71	2.112,42
6.	**DEMARCAÇÃO de piso/ sinalização de solo:** sinaliza claramente a área que deve ficar livre para liberar e facilitar o acesso aos extintores, conforme exigência da Portaria 3.214 em sua Norma Regulamentadora NR 23, e ainda, de acordo com a ABNT, NBR 12693 de 1993, em seu item 5.3.5, a área mínima para demarcação de solo para extintores de incêndio. Deverá ser de 1m², sendo um campo vermelho de 70 cm² ladeado por faixas de 15 cm na cor amarela.	UND	342	MOCELIN0579	54,60	18.673,20
7.	**AQUISIÇÃO de setas de sinalização para extintores AP:** placas indicativas de PVC, com base lisa, cor amarela e setas realçadas na cor vermelha com descritivo indicativo do agente extintor: **Água Pressurizada - AP NBR 11715.**	UND	180	MOCELIN/0569	20,80	3.744,00
SESTTRAN						

Certificação Digital: URPZLXCW-HL31CNXU-YAHEXKB7-FFWFFIZB
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE Itabuna
O povo, nosso orgulho.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
8.	**AQUISIÇÃO DE SUPORTE** para extintores fabricado em ferro fundido, com alta resistência, capacidade para suportar a fixação de extintores de 10 litros e também 6kg.	UNID	02	MOCELIN/06 18	30,99	61,98
ASSISTENCIA SOCIAL E SESTTRAN						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
9.	**AQUISIÇÃO DE TRIPÉ** para extintor, ferro fundido com pino/barra para extintor 6/9 kg, dimensões 700 X430 mm.	UNID	30	MOCELIN/06 20	31,20	936,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 114.398,00 (CENTO E QUATORZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço **e demais legislações vigentes**, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 - Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 - Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria Requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 022/2019,** Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 - Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 - A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **30 de agosto de 2020**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Certificação Digital: URPZLXCW-HL31CNXU-YAHEXKB7-FFWFFIZB
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE Itabuna
O povo, nosso orgulho.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N ° 022/2019.**
5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS
6.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
6.2 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
6.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
6.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
7.1.1 - Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
7.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
7.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
7.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
7.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
7.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA DE Itabuna
O povo, nosso orgulho.

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
8.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
8.3 - Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 30 de agosto de 2019.

JOSÉ BORGES DE SOUZA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)

NILMÉCY SANTOS GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação
(Órgão Participante)

DINAILSON NASCIMENTO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração
(Órgão Participante)

SANDRA NEILMA RAMOS COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social
(Órgão Participante)

GILBERTO CUNHA SANTANA FILHO
Secretaria de Segurança Transporte e Transito
(Órgão Participante)

ISMAEL GEOVANI REICHERT:01002135966
Digitally signed by ISMAEL GEOVANI REICHERT:01002135966
DN: cn=ISMAEL GEOVANI REICHERT:01002135966 c=BR ou=ICP-Brasil ou=Certificado PF A3
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-09-13 08:42:03 00

ITACA EIRELI
CNPJ/MF nº 24.845.457/0001-65
Ismael Geovani Reichert
CPF nº 010.021.359-66 RG nº 4.009.702 SSP-SC
(Representante/Fornecedor)

Certificação Digital: URPZLXCW-HL31CNXU-YAHEXKB7-FFWFFIZB
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 223/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2019

N°. Processo: 011/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68. Contratado**:** ESTRUTURAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ N°** 16.686.956/0001-29**.** Valor Global do presente contrato é de R$ 124.500,00 (Cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais); Objeto: **AQUISIÇÃO DE CIMENTO.** Fundamento Legal: Lei n°. 10.520/02. Vigência: 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	**Fonte**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**
0808	**42**	**1.114**	**339030**

Data de assinatura do contrato: 02 de outubro de 2019. Itabuna, 02 de outubro de 2019.

Certificação Digital: URPZLXCW-HL31CNXU-YAHEXKB7-FFWFFIZB
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2019 - PP 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 221/2019; **N°. PROCESSO** 186/2019: **PREGÃO PRESENCIAL Nº**. 021/2019. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – **CNPJ Nº** 14.147.490/0001-68 **CONTRATADO**: JOBASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – **CNPJ Nº** 19.284.037/0001-17; **VALOR GLOBAL** R$ 37.136,85 (Trinta e sete mil cento e trinta e seis reais oitenta e cinco centavos); **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO NA RUA LONDRINA, BAIRRO CALIFÓRNIA, MUNICÍPIO DE ITABUNA). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI N°. 10.520/02. **VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
0808	00 42	1.114	339030

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2019. ITABUNA-BA, 30 de setembro de 2019.

Certificação Digital: URPZLXCW-HL31CNXU-YAHEXKB7-FFWFFIZB
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil